



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

OFÍCIO Nº 041/2023 – CPL

Ulianópolis/PA, 26 de novembro de 2023.



À EMPRESA

L C POZZER LTDA

CNPJ 34.848.473/0001-65

Assunto: Solicitação de Documentos.

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Ulianópolis**, por meio do Departamento de Licitação, vem solicitar que a empresa **L C POZZER LTDA CNPJ 34.848.473/0001-65**, nos encaminhe o envio dos documentos relacionados a seguir, no endereço Av. Pará, 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA ou no endereço eletrônico licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

Tendo em vista já devidamente qualificada nos autos do Processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-FMAS**.

Relação de Documentos necessários:

- * Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica / Contrato Social.
 - Se houver alteração contratual encaminhar a Consolidação Contratual; ou . não havendo Consolidação, encaminhar todas as alterações contratuais.
- * Documentos pessoais dos sócios da empresa;
- * Declaração de inexistência de trabalho menor;
- * Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto a Receita Federal do Brasil;
- * Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- * Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- * Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual
- * Certidão Negativa Municipal;
- * Certidão de Falência e Concordata;
- * Balanço Patrimonial;
- * Atestado de Capacidade Técnica.

Atenciosamente,

João Paulo Ramos de Jesus

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: L C POZZER LTDA

Inscrição Estadual: 15.153.892-1

CNPJ: 34.848.473/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:08:44 do dia 10/10/2023

Válida até: 07/04/2024

Número da Certidão: 702023081028281-2

Código de Controle de Autenticidade: 813A09A5.48480BA9.A1F17D5D.C849F3CB

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: L C POZZER LTDA

Inscrição Estadual: 15.153.892-1

CNPJ: 34.848.473/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:08:44 do dia 10/10/2023

Válida até: 07/04/2024

Número da Certidão: 702023081028282-0

Código de Controle de Autenticidade: FA1B0F3E.F2AA092C.518BE961.FC2069E0

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L C POZZER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.848.473/0001-65

Certidão n°: 55468397/2023

Expedição: 10/10/2023, às 09:10:17

Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L C POZZER LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.848.473/0001-65, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulte autenticidade via
QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAFI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: **0000276/2023** CPF/CNPJ: **34.848.473/0001-65**
Contribuinte: **L C POZZER LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela SEMAFI e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito da SEMAFI e da Procuradoria Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no(s) artigo(s) NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2017 (Código Tributário do Município) e artigo 5º, do Decreto MUNICIPAL Nº 399/2018.

Emitida em: **10/10/23 08:52**

Validade: **31/12/2023**

PARAGOMINAS (PA), aos 10 dias do mês de Outubro de 2023

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Esta Certidão foi expedida pela internet, com base no Decreto MUNICIPAL Nº 399/2018.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE PARAGOMINAS
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1930, até a presente data, em face de L C POZZER LTDA, CNPJ 34.848.473/0001-65, residente em LOC. NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 114 CELIO MIRANDA LOTEAMENTO MODULO II PARAGOMINAS / PA NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de PARAGOMINAS, referente a AÇÕES CÍVEIS em que a parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90 (noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição.

Quarta-feira, 04 outubro, 2023

MARIA NAZARE DE SOUZA
CENTRAL DE CERTIDÕES DE PARAGOMINAS
COMARCA DE PARAGOMINAS



As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRM B, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 04/10/2023 09:45:13

CONTROLE: 10040910623480

Válida até 02/01/2024 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maioridade civil.

Liara (nazare souza)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata (ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L C POZZER LTDA
CNPJ: 34.848.473/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:15 do dia 10/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2024.

Código de controle da certidão: **3B38.F005.4103.6455**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação, que a Empresa **L C POZZER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.848.473/0001-65, inscrição Estadual nº 15.153.892-1 e inscrição Municipal nº 1.4957, situada na Avenida Presidente Vargas, nº114, Bairro Célio Miranda/Loteamento Módulo I, Paragominas-PA, fornece a esta Prefeitura material de limpeza pesada saneantes e domissanitários, sacos de lixo, armário e arquivo em aço, cadeira em geral, coleções bibliográficas, livros paradidáticos, material de expediente, suprimentos de informática, material de processamento de dados, materiais energéticos, eletro- eletrônicos, computadores, impressoras, material escolar em geral, material de limpeza em geral, material pedagógico, material para escritório, fornecimento de rouparias e uniformes, material de proteção e segurança, instalação de infraestrutura de rede, venda de materiais elétricos, venda de materiais de telecomunicação, infraestrutura e materiais de rede, venda de materiais para apicultura, equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamento e utensílios domésticos e industriais, brinquedos, artigos esportivos, tecidos e aviamentos, Caixas de isopor 360 litros, lixeiras seletivas, mop e lixeiras diversas, produtos descartáveis, material de copa e cozinha, material de premiação em geral, móveis para escritório em mdf e mdp em geral, instrumentos musicais, fogões e liquidificadores industriais, centrais de ar, colchões, brinquedos tipo playground, xérox, impressão(colorida e preto e branco), plastificação e encadernação. Diante do que, desconhecendo qualquer ato que desabone sua conduta comercial e capacidade técnica.

Declaramos ainda, que os produtos ganhos em licitação foram entregues nos prazos estabelecidos por esta administração.

Paragominas-Pa, 31 de janeiro de 2023.



Isley Martins dos Santos
Coordenador Municipal
Departamento de Compras e Serviços



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da SECULT - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, ATESTA, para os devidos fins de direito que a empresa L C POZZER EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.848.473/0001-65, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 114, Bairro: Celio Miranda – lot. Modulo I, Paragominas-Pa, fornece a esta Secretaria material de limpeza em geral, armário e arquivo de aço, tenda, cadeira em geral, material de expediente, material musical, suprimentos de informática, material de processamento de dados, material para escritório, computadores, impressoras, fornecimentos de rouparias e uniformes, material esportivos em geral, bolas, troféus, medalhas, tecidos e aviamentos, produtos descartáveis, móveis para escritório em mdf, instrumentos musicais, centrais de ar, xérox, impressão (colorida e preto e branco), plastificação e encadernação. Diante do que, não existindo nada em nossos arquivos ou que seja de nosso conhecimento que desabone sua conduta profissional e a impeça de participação em certames licitatórios.

Por ser presente a expressão da verdade, firmo-a.

Paragominas, Pará, 22 de fevereiro de 2022.


Cláudei Madalena de Souza
Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Prefeitura Municipal de Paragominas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

12.904.140

Assinatura do Titular: Luis Carlos Pozzer

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7585665 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 06/11/2017

NOME LUIS CARLOS POZZER

FILIAÇÃO GERALDO FRANCISCO POZZER AMABILE SERVEGNINI POZZER

NACIONALIDADE MEDIANEIRA PR DATA DE NASCIMENTO 29/08/1973

DOC ORIGEM C. CASAMEN-AGUA BOA MT NUM: 00694 LIV: 003 FOL: 147

CPF 514268201-78

FATOR RH 11.689.252

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PARAGOMINAS

Carmen Sylvia Pomba Tocantins - Tabelada Registradora

Rua Itaboraí, s/nº - Calo Miravetes - CEP: 68026-000 - Paragominas (PA) - Fone: (011) 3725-3121

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº 1768951 - SÉRIE A - SELADO EM 08/05/2023

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 19986710000021677352310330

QTD. DATOS	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	6,30	1,22	0,17

Autentico a presente fotocópia por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Doufé Paragominas, 08 de maio de 2023. GJ0MYLA-429478-93

Veridiana Rocha Passos de Moraes - Escrevente Autorizada

Válido somente com o Selo de Segurança



--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.848.473/0001-65
Razão Social: L C POZZER LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 114 / CELIO MIRANDA L M I / PARAGOMINAS / PA / 68625-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112307065766893777

Informação obtida em 11/12/2023 15:53:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.848.473/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L C POZZER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPELARIA DINAMICA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 114	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 68.625-130	BAIRRO/DISTRITO CELIO MIRANDA / LOTAMENTO MODULO I	MUNICÍPIO PARAGOMINAS	UF PA
-------------------	--	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO factuxcontabilidade@hotmail.com	TELEFONE (91) 3729-7437
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.848.473/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L C POZZER LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 114	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 68.625-130	BAIRRO/DISTRITO CELIO MIRANDA / LOTAMENTO MODULO I	MUNICÍPIO PARAGOMINAS	UF PA
-------------------	--	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO factuxcontabilidade@hotmail.com	TELEFONE (91) 3729-7437
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 15:45:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51426820178-IJUIS CARLOS POZZER|84691760130-WANDERSON DE SOUSA CORREA



L C POZZER LTDA.			
CNPJ: 34.848.473/0001-65 - INSC. EST.: 15.153.892-1 - INSC. JUNTA: 15.6.0027767-7 EM 17/08/1990			
AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 114 CELIO MIRANDA/LOTEAMENTO MODULO I			
PARAGOMINAS-PA CEP: 68.625-130 - FONE: (91) 3729-7437			
BALANÇO PATRIMONIAL - 01/01/2022 a 31/12/2022			
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	31/12/2022	CIRCULANTE	31/12/2022
DISPONIBILIDADES		SALÁRIOS E CONTRIB. PREVIDENCIÁR	
Caixa	1.973,00	Salários a Pagar	20.587,20
Bancos Contas Movimento		Pró-Labore a Pagar	1.780,00
Banco do Brasil S/A	7.815,74	INSS a Recolher	-
Banco Cooperativo Sicredi	47.039,91	FGTS a Recolher	1.798,20
Banco do Estado do Pará - Banpará	1.720,84	IRRF a Recolher	16,52
Banco da Amazonia - BASA	23,34		
CRÉDITOS		TRIBUTOS A PAGAR	
Duplicatas a Receber	246.651,09	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
Antecipação de Lucros	-	Simplex Nacional a Recolher	43.539,94
Icms a Recuperar	-		
Inss a Compensar	-	FORNECEDORES	
		Mercadorias para Revenda	3.444.265,40
ESTOQUES		CONTAS A PAGAR	
MERCADORIAS		Empréstimos e Financiamentos	19.285,92
Mercadorias para Revenda	3.662.334,20		
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	3.967.558,12	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	3.531.273,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	
INVESTIMENTOS		Capital de Giro Sicredi	9.642,96
Capital Social Sicredi	50.683,28	TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	9.642,96
IMOBILIZADO		PATRIMONIO LIQUIDO	
Máquinas Aparelhos e Equipamentos	3.332,74	Capital Social	200.000,00
Móveis e Utensílios	30.179,95		
Veículos	104.000,00	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Computadores e Impressoras	84.852,65	Lucros Exercícios Anteriores	269.514,54
DEPRECIACÃO ACUMULADA (-)		LUCRO /PREJUÍZO NO PERIODO	
Depreciações	(210.615,34)	Lucro no Período	19.560,72
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	62.433,28	TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	489.075,26
TOTAL DO ATIVO	4.029.991,40	TOTAL DO PASSIVO	4.029.991,40

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL da firma L C POZZER EIRELI relativo ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022 somando a importância de R\$4.029.991,40 levantado e apurado segundo os documentos e elementos por nos fornecidos, pelo que assinamos.

Paragominas, 31 de Dezembro de 2022.

Luis Carlos Pozzer
Sócio / Administrador
CPF: 514.268.201-78

Wanderson de Sousa Correa
Contador CRC: TO-002230/O-1 T-PA
CPF: 846.917.601-30

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
As informações foram extraídas das folhas nº 0191 e nº 0192 do Livro Diário nº 0017 com 196 folhas, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 239993527 em 02/02/2023.
A sociedade não possui Conselho fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Paragominas, 09 de Fevereiro de 2023.

13/02/2023



Certifico o Registro em 13/02/2023
Arquivamento 20000864784 de 13/02/2023 Protocolo 233713972 de 10/02/2023 NIRE 15600277677
Nome da empresa L C POZZER LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 62022908265303





L C POZZER LTDA.	
CNPJ: 34.848.473/0001-65 - INSC. EST.: 15.153.892-1 - INSC. JUNTA: 15.6.0027767-7 EM 17/08/1990 AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 114 CELIO MIRANDA/LOTEAMENTO MODULO I PARAGOMINAS-PA - CEP: 68.625-130 - FONE: (91) 3729-7437 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO - 01/01/2022 a 31/12/2022	
	31/12/2022
1 - RECEITA BRUTA OPERACIONAL	4.194.272,40
A - Vendas	4.112.198,93
B - Serviços Prestados	75.007,85
C - Bonificações Recebidas	7.065,62
D - Dedução de Vendas	(556.736,52)
2 - RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA (A+B+C-D)	3.637.535,88
3 - CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	3.195.219,27
4 - LUCRO BRUTO (2-3)	442.316,61
5 - DESPESAS OPERACIONAIS (E+F)	362.755,89
E - Gerais e Administrativas	350.729,00
F - Despesas Financeiras	12.026,89
6 - LUCRO OPERACIONAL BRUTO (4-5)	79.560,72
7 - RESULTADO NÃO OPERACIONAL (G-H)	-
G - Receitas não Operacionais	-
H - Despesas não Operacionais	-
8 - LUCRO ANTES DO IR E CONTRIB. SOCIAL (6+7)	79.560,72
9 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-
10 - IMPOSTO DE RENDA	-
11 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCICIO (8-9-10)	79.560,72

Paragominas, 31 de Dezembro de 2022.

Luis Carlos Pozzer
Sócio / Administrador
CPF: 514.268.201-78

Wanderson de Sousa Correa
Contador CRC: TO-002230/O-1 T-PA
CPF: 846.917.601-30

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
As informações foram extraídas das folhas nº 0191 e nº 0192 do Livro Diário nº 0017 com 196 folhas, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 239993527 em 02/02/2023.
A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Paragominas, 09 de fevereiro de 2023.



Certifico o Registro em 13/02/2023
Arquivamento 20000864784 de 13/02/2023 Protocolo 233713972 de 10/02/2023 NIRE 15600277677
Nome da empresa L C POZZER LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 62022908265303

13/02/2023

L C POZZER LTDA.
Av. Presidente Vargas, nº 114
Bairro: Célio Miranda / Loteamento Módulo I
Cep: 68.625-130 - Paragominas/PA.
CNPJ: 34.848.473/0001-65

EXERCICIO 2022 – 01/01/2022 a 31/12/2022
ÍNDICES



LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LIQUIDEZ GERAL = $\frac{3.967.558,12 + 50.683,28}{3.531.273,18 + 9.642,96}$

LIQUIDEZ GERAL = 1,135

SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SOLVÊNCIA GERAL = $\frac{4.029.991,40}{3.531.273,18}$

SOLVÊNCIA GERAL = 1,141

LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{3.967.558,12}{3.531.273,18}$

LIQUIDEZ CORRENTE = 1,124

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

Paragominas, 09 de Fevereiro de 2023.

Luis Carlos Pozzer
Sócio/Administrador
CPF: 514.268.201-78

Wanderson de Sousa Correa
Contador CRC: TO-002230/O-1 T-PA
CPF: 846.917.601-30



Certifico o Registro em 13/02/2023
Arquivamento 20000864784 de 13/02/2023 Protocolo 233713972 de 10/02/2023 NIRE 15600277677
Nome da empresa L C POZZER LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 62022908265303

13/02/2023

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51426820178-IJUS CARLOS POZZER|84691760130-WANDERSON DE SOUSA CORREA



233713972



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L C POZZER LTDA
PROTOCOLO	233713972 - 10/02/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15600277677
CNPJ 34.848.473/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2023
SOB N: 20000864784

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 51426820178 - LUIS CARLOS POZZER - Assinado em 10/02/2023 às 10:50:51

Cpf: 84691760130 - WANDERSON DE SOUSA CORREA - Assinado em 10/02/2023 às 10:51:20



Marcelo A. P. Cebolão



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

0351



VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

15 2 0042975 5



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

ROSIANE APARECIDA PINTO MARTINELLI

25.12.67

Nome do Sócio (por extenso) **BRASILEIRA** Estado Civil **CASADA** Profissão **COMERCIANTE** C.I. **1600524** Órgão Exp. **SSP** UF **PA**
Nacionalidade **267898332 34** Endereço Completo **RODOVIA PA.256 S/N KM.2 PARAGOMINAS** UF **PA**
CPF **68630** CEP

Nº de Cotas **25.000** Capital Subscrito (Cz\$) **25.000,00** Capital Integralizado (Cz\$) **25.000,00**
Capital a Integralizar (Cz\$) **EM MOEDA CORRENTE DO PAIS NESTE ATO** Forma e Prazo da Integralização

ROSIANE APARECIDA PINTO MARTINELLI

Gerência e Uso do Nome Comercial

ADIR MARTINELLI COELHO

10.09.57

Nome do Sócio (por extenso) **BRASILEIRA** Estado Civil **CASADA** Profissão **COMERCIANTE** C.I. **385074** Órgão Exp. **SSP** UF **ES**
Nacionalidade **450526547 15** Endereço Completo **RODOMIA PA 256 S/N KM 2 PARAGOMINAS** UF **PA**
CPF **68630** CEP

Nº de Cotas **25.000** Capital Subscrito (Cz\$) **25.000,00** Capital Integralizado (Cz\$) **25.000,00**
Capital a Integralizar (Cz\$) **EM MOEDA CORRENTE DO PAIS NESTE ATO** Forma e Prazo da Integralização

ADIR MARTINELLI COELHO

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____ C.I. _____ Órgão Exp. _____ UF _____
CPF _____ Endereço Completo _____

CEP _____
Nº de Cotas _____ Capital Subscrito (Cz\$) _____ Capital Integralizado (Cz\$) _____
Capital a Integralizar (Cz\$) _____ Forma e Prazo da Integralização _____

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento _____
Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____ C.I. _____ Órgão Exp. _____ UF _____
CPF _____ Endereço Completo _____

CEP _____
Nº de Cotas _____ Capital Subscrito (Cz\$) _____ Capital Integralizado (Cz\$) _____
Capital a Integralizar (Cz\$) _____ Forma e Prazo da Integralização _____

Gerência e Uso do Nome Comercial



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARÁ USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

0352



15 2 0042975



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

LÁ E LÚ CONFECÇÕES LTDA.

Nome Comercial

RUA TRANSAMAZONICA Nº 235 CENTRO PARAGOMINAS

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

PA 68630

UF CEP

PARAGOMINAS

PA

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

50.000

N.º de Cotas

1,00

Valor Unitário/Cota (Cz\$)

50.000,00

Capital a Integralizar (Cz\$)

50.000,00

Capital Integralizado (Cz\$)

CINCOENTA MIL CRUZEIROS

Capital Total (por extenso)

50.000,00

Em Moeda

Em Bens Móveis (Cz\$)

Em Bens Imóveis (Cz\$)

Outros (Cz\$)

EM MOEDA CORRENTE DO PAIS NESTE ATO

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

10 / 08 / 90

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até: / /

31 / 12 /

Término do Exercício Social

De cada ano

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

**COMERCIO VAREJISTA DE COFECÇÕES, CALÇADOS, ACESSORIOS
ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO.**



15 2 0042975 5



CLÁUSULA 6ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

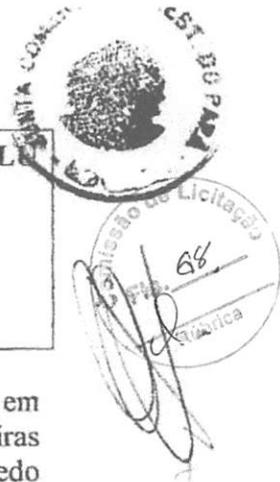
A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

CONFERE COM O
ORIGINAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA DENOMINADA "LA E LU CONFECÇÕES LTDA" COM EFEITO DE MUDANÇA NO CONTROLE SOCIETÁRIO/ ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO/ ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL/ ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE/ AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL/ AJUSTE DE CLÁUSULAS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



ADIR MARTINELLI COELHO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Timbiras I, nº 147, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-610, filha de Alfredo Samorim Martinelli e de Rosália Lovo Martinelli, nascida em São Gabriel da Palha - ES, em 10/09/1957, portadora da Cédula de Identidade nº 385.074-SSP-ES e CIC nº 450.526.547.15;

ROSIANE APARECIDA PINTO MARTINELLI, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Pariquis, s/n, bairro Batista Campos, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66030-690, filha de Evaristo Pinto e Gildete Rodrigues Pinto, nascida em Nova Venécia - ES, em 25/12/1967, portadora da Cédula de Identidade nº 1600524-SSP-PA e CIC nº 267.898.332-34, únicas sócias componentes da sociedade limitada sob a denominação social de "La e Lu Confecções Ltda" estabelecida a Rua Transamazônica, nº 235, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68630-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.848.473/0001-65, com ato constitutivo devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 15200429755, em sessão de 17/08/1990, resolvem em comum acordo procederem a presente reativação, alteração e consolidação de contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Adir Martinelli Coelho

I - Fica neste ato reativada a empresa que gira sob a denominação social de La e Lu Confecções Ltda, passando a partir desta alteração a ser **Papelaria Papiro Ltda.**

II - O endereço da sede da sociedade que é na Rua Transamazônica, nº 235, centro, cidade de Paragominas - PA, CEP - 68630-000, a partir desta alteração contratual passará a ser na Av. Presidente Castelo Branco, nº 193, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-005.

III - O objeto da sociedade que é o Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista de artigos do vestuário e complementos; comércio varejista de artigos de couro e de viagem e o comércio varejista de calçados, a partir desta alteração contratual passará a ser o Comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de livros, comércio varejista de jornais e revistas, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de artigos de "souvenirs" bijuterias e artesanatos, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

IV - O capital social a partir desta alteração contratual passará a ser de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, que por força do aumento do capital social passa a ser distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Adir Martinelli Coelho	10.000 COTAS	R\$10.000,00
Rosiane Aparecida Pinto Martinelli	10.000 COTAS	R\$10.000,00
Total: Cotas/Capital:	20.000 COTAS	R\$20.000,00

Continua

+ Rosiane Aparecida Pinto Martinelli

Comissão de Licitação
Fls. 69
P. 1
P. 2
P. 3
P. 4
P. 5
P. 6
P. 7
P. 8
P. 9
P. 10
P. 11
P. 12
P. 13
P. 14
P. 15
P. 16
P. 17
P. 18
P. 19
P. 20
P. 21
P. 22
P. 23
P. 24
P. 25
P. 26
P. 27
P. 28
P. 29
P. 30
P. 31
P. 32
P. 33
P. 34
P. 35
P. 36
P. 37
P. 38
P. 39
P. 40
P. 41
P. 42
P. 43
P. 44
P. 45
P. 46
P. 47
P. 48
P. 49
P. 50
P. 51
P. 52
P. 53
P. 54
P. 55
P. 56
P. 57
P. 58
P. 59
P. 60
P. 61
P. 62
P. 63
P. 64
P. 65
P. 66
P. 67
P. 68
P. 69
P. 70
P. 71
P. 72
P. 73
P. 74
P. 75
P. 76
P. 77
P. 78
P. 79
P. 80
P. 81
P. 82
P. 83
P. 84
P. 85
P. 86
P. 87
P. 88
P. 89
P. 90
P. 91
P. 92
P. 93
P. 94
P. 95
P. 96
P. 97
P. 98
P. 99
P. 100

“LA E LU CONFECÇÕES LTDA”
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA / CONTINUAÇÃO FL. 02

V - É admitida como nova sócia **LUIZA MARTINELLI COELHO**, brasileira, menor, estudante, residente e domiciliada na Rua Timbiras I, nº 147, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-610, filha de Virgílio Aguiar Coelho e Adir Martinelli Coelho, natural da cidade de Belém, Estado do Pará, nascida em 23/08/1989, portadora da Cédula de Identidade nº 4063910-SSP-PA e CIC nº 900.586.152-53, representada e assistida neste ato pelos seus genitores o Sr. Virgílio Aguiar Coelho, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, veterinário, residente e domiciliado na Rua Timbiras I, nº 147, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP - 68625-610, natural da cidade de Governador Valadares - MG, nascido em 21/10/1957, portador da Cédula de Identidade nº 1.566.398/SSP-PA e CIC nº 102.741.702-72 e a Sr.ª Adir Martinelli Coelho, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Timbiras I, nº 147, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-610, natural da cidade de São Gabriel da Palha - ES, nascida em 10/09/1957, portadora da Cédula de Identidade nº 385.074-SSP-ES e CIC nº 450.526.547.15.

VI - A sócia **ROSIANE APARECIDA PINTO MARTINELLI**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas da seguinte forma: 8.000 (Oito mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$8.000,00 (Oito mil reais) para a sócia Adir Martinelli Coelho; 2.000 (Duas mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, perfazendo R\$2.000,00 (Dois mil reais) para a sócia recém admitida Luiza Martinelli Coelho, a qual declara ter recebido em moeda corrente nacional, pela transferência das mesmas.

VII - A sócia que se retira da sociedade, declara haver recebido das cessionárias, neste ato, em moeda corrente nacional, o preço certo e ajustado estabelecido nas cláusulas anteriores deste contrato. Assim, também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sócia cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação das cotas ora transferidas.

VIII - Devido a mudança no quadro societário o capital social passará a ser dividido entre os sócios da seguinte forma:

Adir Martinelli Coelho	18.000 COTAS	R\$18.000,00
Luiza Martinelli Coelho	2.000 COTAS	R\$ 2.000,00
Total: Cotas/Capital:	20.000 COTAS	R\$20.000,00

IX - A sócia aqui admitida, na condição de cessionária por parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pela cedente passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato social e alterações, assume também inclusive o ativo e o passivo da sociedade.

X - A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Continua

[Handwritten signature]

Adir Coelho

Rosiane Aparecida Pinto Martinelli

Comissão de Licitação
Fls. 70
Régua

COMERCIAL DO EST. DO PARÁ
VIANTE

“LA E LU CONFECÇÕES LTDA”
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA / CONTINUAÇÃO FL. 03

XI – A administração da sociedade será exercida somente pela sócia Adir Martinelli Coelho, que se encarregará de todas as operações e atos que se fizerem necessários aos fins sociais, inclusive abrir e movimentar contas bancárias – depósitos, saques, emissão de cheques, emitir, aceitar e endossar títulos (exceto avais para terceiros e com finalidade alheia aos fins sociais), assinar contratos e documentos de qualquer natureza, sempre no interesse da sociedade; representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

XII – A sócia no exercício de administração e de cargos na sociedade, terá direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios, obedecendo a legislação em vigor.

XIII – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do falecido deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar vontade (caso queiram) de serem integrados à sociedade, que será acatada ou não, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, formalizando-se oficialmente então, a forma do pagamento.

Parágrafo único – Não obstante o pactuado nesta cláusula, poderá o sócio remanescente e herdeiros, decidirem de forma diferente, desde que, de forma unânime e não prejudicial aos herdeiros.

XIV - A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro a administradora prestara contas justificativas de sua administração procedendo a elaboração do inventário do balanço de resultado econômico do exercício sendo os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo único – Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantia, forem sacados com prejuízo do capital social; e também responsabilizados na proporção de suas cotas, sobre eventual saldo devedor de débitos da sociedade, quando os bens dessa, forem insuficientes para tal fim.

Continua

Adir Martinelli Coelho
João Américo Pinto

Comissão de Licitação
Fls. 71
Papelaria

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

“LA E LU CONFECÇÕES LTDA”
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA / CONTINUAÇÃO FL. 04

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

ADIR MARTINELLI COELHO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Timbiras I, nº 147, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-610, filha de Alfredo Samorim Martinelli e de Rosalia Lovo Martinelli, nascida em São Gabriel da Palha - ES, em 10/09/1957, portadora da Cédula de Identidade nº 385.074-SSP-ES e CIC nº 450.526.547.15.

LUIZA MARTINELLI COELHO, brasileira, menor, estudante, residente e domiciliada na Rua Timbiras I, nº 147, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-610, filha de Virgílio Aguiar Coelho e Adir Martinelli Coelho, natural da cidade de Belém, Estado do Pará, nascida em 23/08/1989, portadora da Cédula de Identidade nº 4063910-SSP-PA e CIC nº 900.586.152-53, representada neste ato pelos seus genitores o Sr. Virgílio Aguiar Coelho, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, veterinário, residente e domiciliado na Rua Timbiras I, nº 147, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP - 68625-610, natural da cidade de Governador Valadares - MG, nascido em 21/10/1957, portador da Cédula de Identidade nº 1.566.398/SSP-PA e CIC nº 102.741.702-72 e a Sr.ª Adir Martinelli Coelho, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Timbiras I, nº 147, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-610, natural da cidade de São Gabriel da Palha-ES, nascida em 10/09/1957, portadora da Cédula de Identidade nº 385.074-SSP-ES e CIC nº 450.526.547.15, únicas sócias componentes desta sociedade limitada, acima qualificadas, resolvem neste ato, efetuarem consolidação do Contrato Social, conforme segue:

I - A firma gira sob a denominação social de “Papelaria Papiro Ltda” estabelecida a Av. Presidente Castelo Branco, nº 193, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-005.

II - O objeto da sociedade é o Comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de livros, comércio varejista de jornais e revistas, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de artigos de “souvenirs” bijuterias e artesanatos, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

III - O início das operações se deu na data de 10/08/1990, conforme Contrato de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA em 17/08/1990 sob o nº 15200429755 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

IV - O capital social é de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) totalmente integralizado, dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Adir Martinelli Coelho	18.000 COTAS	R\$18.000,00
Luiza Martinelli Coelho	2.000 COTAS	R\$ 2.000,00
Total: Cotas/Capital:	20.000 COTAS	R\$20.000,00

V - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Continua

Luiza Martinelli Coelho

Comissão de Licitação
Fls. 72
Assinada

CANTA COMERCIAL DO EST. DO PARÁ

“LA E LU CONFECÇÕES LTDA”
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA / CONTINUAÇÃO FL. 05

VI - A administração da sociedade caberá somente a sócia Adir Martinelli Coelho, com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passiva judicial e extrajudicialmente a sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - A sócia no exercício de administração e de cargos na sociedade, terá direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os mesmos, obedecendo a legislação em vigor.

VIII - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro a administradora prestara contas justificativas de sua administração procedendo a elaboração do inventário do balanço de resultado econômico do exercício sendo os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo único – Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantia, forem sacados com prejuízo do capital social; e também responsabilizados na proporção de suas cotas, sobre eventual saldo devedor de débitos da sociedade, quando os bens dessa, forem insuficientes para tal fim.

IX - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de preço e condições, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

X - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do falecido deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar vontade (caso queiram) de serem integrados à sociedade, que será acatada ou não, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, formalizando-se oficialmente então, a forma do pagamento.

Parágrafo único – Não obstante o pactuado nesta cláusula, poderá o sócio remanescente e herdeiros, decidirem de forma diferente, desde que, de forma unânime e não prejudicial aos herdeiros.

XI - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula X (décima) deste instrumento.

Continua

Assinada e aprovada em 02/01/2011
Assinada



**“LA E LU CONFECÇÕES LTDA”
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA EMPRESA / CONTINUAÇÃO FL. 06**

XII - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

XIII - A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XIV - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outra por muito especial que seja.

XV - Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social registrado sob o nº 15200429755/JUCEPA datado de 17/08/1990 e alterações posteriores.

E, por se acharem justos e acordados em tudo quanto no presente instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente, pelo que datam e assinam-no, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, e, em 3 (três) vias de igual forma e teor, com a primeira via indo a registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado do Pará.

Paragominas-PA, 24 de Maio de 2004

Adir Martinelli Coelho

Luiza Martinelli Coelho
Representada por sua Genitora Adir Martinelli Coelho

Luiza Martinelli Coelho
Representada pelo seu Genitor Virgílio Aguiar Coelho

Rosiane Aparecida Pinto Martinelli

Testemunhas:

Raimunda f. do Nascimento - RG 1175890-SSP-PA

José Roberto Jr. Calatroni - RG 3448068-SSP-PA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/06/2004
SOB Nº: 20000088321
Protocolo: 04/039086-1
Empresa: 15 2 0042975 5
PAPELARIA PAPIRO LTDA

RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA DENOMINADA "PAPELARIA PAPIRO LTDA - ME" COM EFEITO DE MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO SOCIAL, MUDANÇA DE ENDEREÇO, ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, ALTERAÇÃO NO QUADRO SOCIETÁRIO E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Comissão de Licitação
Fls. 24

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
02
FOLHA Nº

ADIR MARTINELLI COELHO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Timbiras I, nº 147, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-610, filha de Alfredo Samorim Martinelli e de Rosalia Lovo Martinelli, nascida em São Gabriel da Palha - ES, em 10/09/1957, portadora da Cédula de Identidade nº 385.074-SSP-ES e CIC nº 450.526.547.15.

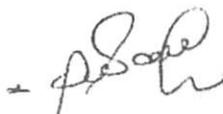
LUIZA MARTINELLI COELHO, brasileira, menor, estudante, residente e domiciliada na Rua Timbiras I, nº 147, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-610, filha de Virgílio Aguiar Coelho e Adir Martinelli Coelho, natural da cidade de Belém, Estado do Pará, nascida em 23/08/1989, portadora da Cédula de Identidade nº 4063910-SSP-PA e CIC nº 900.586.152-53, representada neste ato pelos seus genitores o Sr. Virgílio Aguiar Coelho, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, veterinário, residente e domiciliado na Rua Timbiras I, nº 147, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP - 68625-610, natural da cidade de Governador Valadares - MG, nascido em 21/10/1957, portador da Cédula de Identidade nº 1.566.398/SSP-PA e CIC nº 102.741.702-72 e a Sr.ª Adir Martinelli Coelho, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Timbiras I, nº 147, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-610, natural da cidade de São Gabriel da Palha-ES, nascida em 10/09/1957, portadora da Cédula de Identidade nº 385.074-SSP-ES e CIC nº 450.526.547.15, únicas sócias componentes da sociedade limitada sob a denominação social de "Papeleria Papiro Ltda - ME" estabelecida à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 193, Bairro Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-005, inscrita no CNPJ sob o nº 34.848.473/0001-65, com ato constitutivo devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 15200429755, em sessão de 17/08/1990; resolvem em comum acordo procederem a presente alteração de contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - A denominação social a partir desta alteração passa a ser J. L. C. Papeleria Ltda - ME.

II - O endereço da sede da sociedade a partir desta alteração passa a ser na Rua Célio Miranda, nº 269, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-050.

III - O objetivo da sociedade passa a ser Comércio varejista de artigos de papeleria; Comércio varejista de máquinas e suprimentos de informática; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de "souvenirs" bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de carteiras, porta-níqueis e porta documentos; Prestação de Serviços de fotocópias; Prestação de serviço de plastificação de documentos e encadernação.

Continua

fulu P.  - 
x Luis Carlos Pozzer

Comissão de Licitação
75
RUBRICA

"PAPELARIA PAPIRO LTDA - ME"
ALTERAÇÃO CONTRATUAL/CONTINUAÇÃO FL. 02

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
03
FOLHA Nº
RUBRICA

IV – É admitido como novo sócio o Sr. Luis Carlos Pozzer, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68628-020, filho de Geraldo Francisco Pozzer e de Amabile Severgnini Pozzer, natural da cidade de Medianeira, Estado do Paraná, nascido em 29/08/1973, portador da Cédula de Identidade nº 816.453-SSP-MT e CIC nº 514.268.201-78.

V – É admitida como nova sócia a Sr^a Jandira Marchioretto Pozzer, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68628-020, filha de Cláudio Marchioretto e de Juilde Marchioretto, natural da cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 29/09/1972, portadora da Cédula de Identidade nº 1249247-7-SSP-MT e CIC nº 864.957.559-53.

VI – A sócia Adir Martinelli Coelho, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas da seguinte forma: 10.000 (Dez mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional, para o sócio recém admitido Luis Carlos Pozzer e; 8.000 (Oito mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$8.000,00 (Oito mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, para a sócia recém admitida Jandira Marchioretto Pozzer, a qual declara ter recebido em moeda corrente nacional, pela transferência das mesmas.

VII – A sócia Luiza Martinelli Coelho, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas da seguinte forma: 2.000 (Duas mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional, para a sócia recém admitida Jandira Marchioretto Pozzer, a qual declara ter recebido em moeda corrente nacional, pela transferência das mesmas

VIII – As sócias que se retiram da sociedade, declaram haver recebido dos cessionários, neste ato, em moeda corrente nacional, o preço certo e ajustado estabelecido nas cláusulas anteriores deste contrato. Assim, também, como declaram haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos sócios cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação das cotas ora transferidas.

IX – Os sócios aqui admitidos, na condição de cessionários por parte das cedentes, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato social e alterações, assumem também inclusive o ativo e o passivo da sociedade.

X – O capital social que é de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) fica elevado neste ato para R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) divididos em 80.000 (Oitenta mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma.

Continua

[Handwritten signature]
* Luis Carlos Pozzer

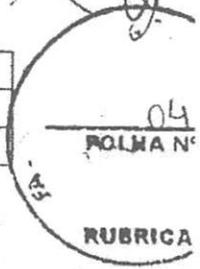
"PAPELARIA PAPIRO LTDA - ME"
ALTERAÇÃO CONTRATUAL/CONTINUAÇÃO FL. 03



XI – Para efeito do presente aumento de capital social, na ordem de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais) a sociedade efetuou a capitalização, neste ato, em moeda corrente nacional, na sua inteira totalidade.

XII – Em virtude do presente aumento do capital social, este passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Luis Carlos Pozzer	68.000 COTAS	R\$68.000,00
Jandira Marchioretto Pozzer	12.000 COTAS	R\$12.000,00
Total: Cotas/Capital:	80.000 COTAS	R\$80.000,00



XIII – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

XIV – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

XV – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passiva judicial e extrajudicialmente a sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

XVI – Os sócios administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XVII – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

XVIII – Permanece eleito o foro da comarca de Paragominas -PA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

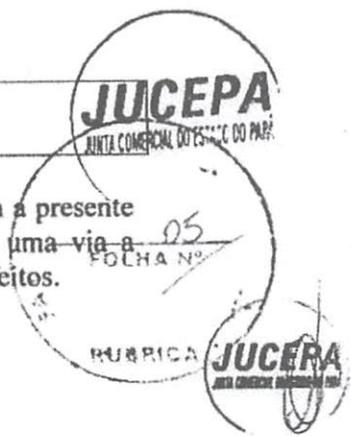
XIX – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Continua

[Handwritten signatures]
* Luis Carlos Pozzer

"PAPELARIA PAPIRO LTDA - ME"
ALTERAÇÃO CONTRATUAL/CONTINUAÇÃO FL. 04

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 03 (Três) vias de igual forma e teor, destinando-se uma via a JUCEPA para registro e arquivamento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



Paragominas-PA, 09 de Junho de 2006.



[Handwritten Signature]

Adir Martinelli Coelho

[Handwritten Signature]

Luiza Martinelli Coelho
 Representada por sua Genitora Adir Martinelli Coelho

[Handwritten Signature]

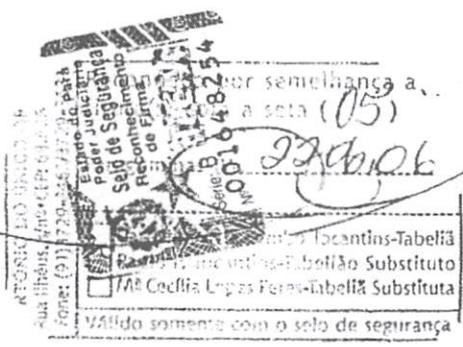
Luiza Martinelli Coelho
 Representada pelo seu Genitor Virgílio Aguiar Coelho

[Handwritten Signature]

Luis Carlos Pozzer

[Handwritten Signature]

Jandira Marchioretto Pozzer



JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/06/2006
 SOB Nº: 20000132069
 Protocolo: 06/030150-3
 Empresa: 15 2 0042975 5
 J L C PAPELARIA LTDA ME

[Handwritten Signature]
RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES
 SECRETÁRIA GERAL



JUCEPA De acordo com o disposto no Art. 11 do Dec. Est. 1799/96 e 78, inciso III do Dec. Fed. 1890/96 e Inst.Norm. Nº 3/02 DRNC. Certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial, sob o número, data e natureza jurídica, conforme consta nesta cópia.

Até a presente data,
 Existe ato(s) posterior(es) arquivado no promissário da empresa.
 Este é o único ato arquivado.
 Este é o último ato arquivado.
 datam, 25 de agosto de 2006
 PKU FOCOLO: 06/02391-4

[Handwritten Signature]
 Rita de Cássia Teixeira Peres
 Secretária Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA DENOMINADA "J. L. C. PAPELARIA
LTDA - ME" COM EFEITO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**



LUIS CARLOS POZZER, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68628-020, filho de Geraldo Francisco Pozzer e de Amabile Severgnini Pozzer, natural da cidade de Medianeira, Estado do Paraná, nascido em 29/08/1973, portador da Cédula de Identidade nº 816.453-SSP-MT e CIC nº 514.268.201-78.



JANDIRA MARCHIORETTO POZZER, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68628-020, filha de Cláudio Marchioretto e de Juvilde Marchioretto, natural da cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 29/09/1972, portadora da Cédula de Identidade nº 1249247-7-SSP-MT e CIC nº 864.957.559-53, únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de "J.L.C. Papelaria Ltda - ME" estabelecida a Rua Célio Miranda, nº 269, Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-050, inscrita no CNPJ sob o nº 34.848.473/0001-65, com ato constitutivo devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o nº 15200429755, em sessão de 17/08/1990; resolvem em comum acordo procederem a presente alteração e consolidação de contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – O endereço da sede da sociedade a partir desta alteração passa a ser à Avenida Presidente Vargas, nº 114, bairro centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-130.

II – As atividades econômicas passam a ser: Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de máquinas e suprimentos de informática; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de "souvenirs" bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de carteiras, porta-niqueis e porta documentos; Prestação de Serviços de fotocópias; Prestação de serviço de plastificação de documentos e encadernação; Comércio varejista e atacadista de artigos esportivos; Comércio varejista e atacadista de móveis novos para escritório; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

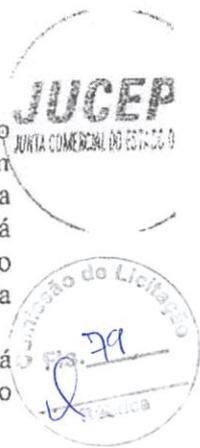
III – A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Agosto de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

IV – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

V – A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, que se encarregarão de todas as operações e atos que se fizerem necessários aos fins sociais, inclusive abrir e movimentar contas bancárias – depósitos, saques, emissão de cheques, emitir, aceitar e endossar títulos (exceto avais para terceiros e com finalidade alheia aos fins sociais), assinar contratos e documentos de qualquer natureza, sempre no interesse da sociedade; representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VI – Os sócios no exercício de administração e de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios, obedecendo à legislação em vigor.

Luis Carlos Pozzer



VII – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do falecido deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar vontade (caso queiram) de serem integrados à sociedade, que será acatada ou não, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, formalizando-se oficialmente então, a forma do pagamento.

Parágrafo único – Não obstante o pactuado nesta cláusula, poderá o sócio remanescente e herdeiros, decidirem de forma diferente, desde que, de forma unânime e não prejudicial aos herdeiros.

VIII - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

IX – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro o administrador prestara contas justificativas de sua administração procedendo à elaboração do inventário do balanço de resultado econômico do exercício sendo os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo único – Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantia, forem sacados com prejuízo do capital social; e também responsabilizados na proporção de suas cotas, sobre eventual saldo devedor de débitos da sociedade, quando os bens dessa, forem insuficientes para tal fim.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

I – A sociedade gira sob a denominação social de “J. L. C. Papelaria Ltda - ME” estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº 114, bairro centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-130.

II – O objeto da sociedade é Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de máquinas e suprimentos de informática; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de “souvenirs” bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de carteiras, porta-níqueis e porta documentos; Prestação de Serviços de fotocópias; Prestação de serviço de plastificação de documentos e encadernação; Comércio varejista e atacadista de artigos esportivos; Comércio varejista e atacadista de móveis novos para escritório; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

III – O início das operações se deu na data de 10/08/1990, conforme Contrato de Constituição, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA em 17/08/1990 sob o nº 15200429755 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

IV – O capital social é de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) totalmente integralizados, divididos em 80.000 (Oitenta mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Luis Carlos Pozzer	68.000 COTAS	R\$68.000,00
Jandira Marchioretto Pozzer	12.000 COTAS	R\$12.000,00
Total: Cotas/Capital:	80.000 COTAS	R\$80.000,00

Luis Carlos Pozzer *Jandira*

V - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, que se encarregarão de todas as operações e atos que se fizerem necessários aos fins sociais, inclusive abrir e movimentar contas bancárias - depósitos, saques, emissão de cheques, emitir, aceitar e endossar títulos (exceto avais para terceiros e com finalidade alheia aos fins sociais), assinar contratos e documentos de qualquer natureza, sempre no interesse da sociedade; representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - Os sócios no exercício de administração e de cargos na sociedade, tem direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os mesmos, obedecendo a legislação em vigor.

VIII - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificativas de suas administrações procedendo a elaboração do inventário do balanço de resultado econômico do exercício sendo os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo único - Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantia, forem sacados com prejuízo do capital social; e também responsabilizados na proporção de suas cotas, sobre eventual saldo devedor de débitos da sociedade, quando os bens dessa, forem insuficientes para tal fim.

IX - As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de preço e condições, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

X - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do falecido deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar vontade (caso queiram) de serem integrados à sociedade, que será acatada ou não, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, formalizando-se oficialmente então, a forma do pagamento.

Parágrafo único - Não obstante o pactuado nesta cláusula, poderão o sócio remanescente e herdeiros, decidirem de forma diferente, desde que, de forma unânime e não prejudicial aos herdeiros.

XI - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula X (décima) deste instrumento.

XII - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Luis Carlos Bazzes 

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PA

Comissão de Licitação
Fls. 20
Tribuna



XIII – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

XIV – Permanece eleito o Foro da Comarca de Paragominas – PA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

XV – Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social registrado sob o nº 15200429755 / JUCEPA, datado de 17/08/1990 e alterações posteriores.



E, por se acharem justos e acordados em tudo quanto no presente instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente, pelo que datam e assinam-no, em 3 (três) vias de igual forma e teor, com a primeira via indo a registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado do Pará.

Paragominas-PA, 11 de fevereiro de 2009.

Luis Carlos Pozzer
Luis Carlos Pozzer

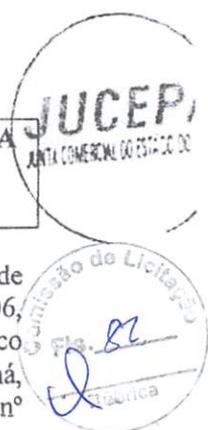
Jandira Marchioretto Pozzer
Jandira Marchioretto Pozzer



JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2009 SOB Nº: 20000198971
Protocolo: 09/011218-0, DE 27/02/2009
Empresa: 15 2 0042975 5
J. L. C. PAPELARIA LTDA ME

Getúlio Villas Moreira
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA DENOMINADA "J. L. C. PAPELARIA LTDA - ME" COM EFEITO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



LUIS CARLOS POZZER, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68628-020, filho de Geraldo Francisco Pozzer e de Amabile Severgnini Pozzer, natural da cidade de Medianeira, Estado do Paraná, nascido em 29/08/1973, portador da Cédula de Identidade nº 816.453-SSP-MT e CIC nº 514.268.201-78.

JANDIRA MARCHIORETTO POZZER, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68628-020, filha de Cláudio Marchioretto e de Juvilde Marchioretto, natural da cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 29/09/1972, portadora da Cédula de Identidade nº 1249247-7-SSP-MT e CIC nº 864.957.559-53, únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de "J.L.C. Papelaria Ltda - ME" estabelecida a Avenida Presidente Vargas, nº 114, bairro Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-130, inscrita no CNPJ sob o nº 34.848.473/0001-65, com ato constitutivo devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, sob o nº 15200429755, em sessão de 17/08/1990; resolvem em comum acordo procederem a presente alteração e consolidação de contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – As atividades econômicas passam a ser: Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de máquinas e suprimentos de informática; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de "souvenirs" bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de carteiras, porta-níqueis e porta documentos; Prestação de Serviços de fotocópias; Prestação de serviço de plastificação de documentos e encadernação; Comércio varejista e atacadista de artigos esportivos; Comércio varejista e atacadista de móveis novos para escritório; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Serviços de serigrafia em peças do vestuário; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de fardamentos e uniformes; Comércio varejista de equipamentos eletrônicos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de tecidos; Comércio varejista de aparelhos telefônicos, inclusive celular; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

I – A sociedade gira sob a denominação social de "J. L. C. Papelaria Ltda - ME" estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº 114, bairro centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-130.

II – O objeto da sociedade é Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de máquinas e suprimentos de informática; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de "souvenirs" bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de carteiras, porta-níqueis e porta documentos; Prestação de Serviços de fotocópias; Prestação de serviço de plastificação de documentos e encadernação; Comércio varejista e atacadista de artigos esportivos; Comércio varejista e atacadista de móveis novos para escritório; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Serviços de serigrafia em peças do vestuário; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de fardamentos e uniformes; Comércio varejista de equipamentos eletrônicos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de tecidos; Comércio varejista de aparelhos telefônicos, inclusive celular; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.


Luis Carlos Pozzer

III - O início das operações se deu na data de 10/08/1990, conforme Contrato de Constituição, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA em 17/08/1990 sob o nº 15200429755 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

IV - O capital social é de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) totalmente integralizados, divididos em 80.000 (Oitenta mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Luis Carlos Pozzer	68.000 COTAS	RS68.000,00
Jandira Marchioretto Pozzer	12.000 COTAS	RS12.000,00
Total: Cotas/Capital:	80.000 COTAS	RS80.000,00

V - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, que se encarregarão de todas as operações e atos que se fizerem necessários aos fins sociais, inclusive abrir e movimentar contas bancárias - depósitos, saques, emissão de cheques, emitir, aceitar e endossar títulos (exceto avais para terceiros e com finalidade alheia aos fins sociais), assinar contratos e documentos de qualquer natureza, sempre no interesse da sociedade; representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - Os sócios no exercício de administração e de cargos na sociedade, tem direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os mesmos, obedecendo a legislação em vigor.

VIII - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificativas de suas administrações procedendo a elaboração do inventário do balanço de resultado econômico do exercício sendo os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo único - Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantia, forem sacados com prejuízo do capital social; e também responsabilizados na proporção de suas cotas, sobre eventual saldo devedor de débitos da sociedade, quando os bens dessa, forem insuficientes para tal fim.

IX - As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de preço e condições, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

X - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do falecido deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar vontade (caso queiram) de serem integrados à sociedade, que será acatada ou não, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, formalizando-se oficialmente então, a forma do pagamento.

Parágrafo único - Não obstante o pactuado nesta cláusula, poderão o sócio remanescente e herdeiros, decidirem de forma diferente, desde que, de forma unânime e não prejudicial aos herdeiros.

Luis Carlos Pozzer

XI - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula X (décima) deste instrumento.

XII - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XIII - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

XIV - Permanece eleito o Foro da Comarca de Paragominas - PA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

XV - Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social registrado sob o nº 15200429755 / JUCEPA, datado de 17/08/1990 e alterações posteriores.

E, por se acharem justos e acordados em tudo quanto no presente instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente, pelo que datam e assinam-no, em 3 (três) vias de igual forma e teor, com a primeira via indo a registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado do Pará.

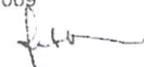
CONFERE COM O ORIGINAL

Paragominas-PA, 27 de março de 2009.


Luis Carlos Pozzer


Jandira Marchioretto Pozzer

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2009 SOB Nº: 20000201293
Protocolo: 09/019943-0, DE 27/03/2009
Empresa: 15 2 0042975 5
J L C PAPELARIA LTDA ME


GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA DENOMINADA "J. L. C. PAPELARIA LTDA - ME" COM EFEITO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



LUIS CARLOS POZZER, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68628-020, filho de Geraldo Francisco Pozzer e de Amabile Severgnini Pozzer, natural da cidade de Medianeira, Estado do Paraná, nascido em 29/08/1973, portador da Cédula de Identidade nº 816.453-SSP-MT e CIC nº 514.268.201-78.

JANDIRA MARCHIORETTO POZZER, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68628-020, filha de Cláudio Marchioretto e de Juvilde Marchioretto, natural da cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 29/09/1972, portadora da Cédula de Identidade nº 1249247-7-SSP-MT e CIC nº 864.957.559-53, únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação social de "J.L.C. Papelaria Ltda - ME" estabelecida a Avenida Presidente Vargas, nº 114, bairro Centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-130, inscrita no CNPJ sob o nº 34.848.473/0001-65, com ato constitutivo devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 15260429755, em sessão de 17/08/1990; resolvem em comum acordo procederem a presente alteração e consolidação de contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



I - As atividades econômicas passam a ser: Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de máquinas e suprimentos de informática; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de "souvenirs" bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de carteiras, porta-níqueis e porta documentos; Prestação de Serviços de fotocópias; Prestação de serviço de plastificação de documentos e encadernação; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista e atacadista de móveis novos para escritório; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Serviços de serigrafia em peças do vestuário; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de fardamentos e uniformes; Comércio varejista de equipamentos eletrônicos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de tecidos; Comércio varejista de aparelhos telefônicos, inclusive celular; Comércio varejista de produtos de limpeza doméstica; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

I - A sociedade gira sob a denominação social de "J. L. C. Papelaria Ltda - ME" estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº 114, bairro centro, cidade de Paragominas, Estado do Pará, CEP 68625-130.

II - O objeto da sociedade é Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de máquinas e suprimentos de informática; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de "souvenirs" bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de carteiras, porta-níqueis e porta documentos; Prestação de Serviços de fotocópias; Prestação de serviço de plastificação de documentos e encadernação; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista e atacadista de móveis novos para escritório; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Serviços de serigrafia em peças do vestuário; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de fardamentos e uniformes; Comércio varejista de equipamentos eletrônicos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de tecidos; Comércio varejista de aparelhos telefônicos, inclusive celular; Comércio varejista de produtos de limpeza doméstica; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

Luis C Pozzer *Jandira*

III - O início das operações se deu na data de 10/08/1990, conforme Contrato de Constituição, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA em 17/08/1990 sob o nº 15200429755 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.



IV - O capital social é de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) totalmente integralizados, divididos em 80.000 (Oitenta mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:



Luis Carlos Pozzer	68.000 COTAS	R\$68.000,00
Jandira Marchioretto Pozzer	12.000 COTAS	R\$12.000,00
Total: Cotas/Capital:	80.000 COTAS	R\$80.000,00

V - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, que se encarregarão de todas as operações e atos que se fizerem necessários aos fins sociais, inclusive abrir e movimentar contas bancárias - depósitos, saques, emissão de cheques, emitir, aceitar e endossar títulos (exceto avais para terceiros e com finalidade alheia aos fins sociais), assinar contratos e documentos de qualquer natureza, sempre no interesse da sociedade; representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII - Os sócios no exercício de administração e de cargos na sociedade, tem direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os mesmos, obedecendo a legislação em vigor.

VIII - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificativas de suas administrações procedendo a elaboração do inventário do balanço de resultado econômico do exercício sendo os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo único - Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantia, forem sacados com prejuízo do capital social; e também responsabilizados na proporção de suas cotas, sobre eventual saldo devedor de débitos da sociedade, quando os bens dessa, forem insuficientes para tal fim.

IX - As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de preço e condições, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

X - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do falecido deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar vontade (caso queiram) de serem integrados à sociedade, que será acatada ou não, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, formalizando-se oficialmente então, a forma do pagamento.

Luis C Pozzer 

Parágrafo único – Não obstante o pactuado nesta cláusula poderão o sócio remanescente e herdeiros, decidirem de forma diferente, desde que, de forma unânime e não prejudicial aos herdeiros.



XI - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula X (décima) deste instrumento.

XII – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



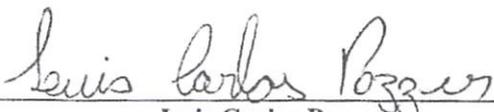
XIII – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

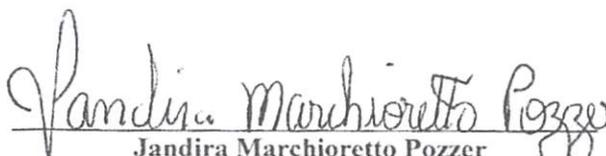
XIV – Permanece eleito o Foro da Comarca de Paragominas – PA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

XV – Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social registrado sob o nº 15200429755 / JUCEPA, datado de 17/08/1990 e alterações posteriores.

E, por se acharem justos e acordados em tudo quanto no presente instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo fielmente, pelo que datam e assinam-no, em 3 (três) vias de igual forma e teor, com a primeira via indo a registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado do Pará.

Paragominas-PA, 23 de março de 2010.


Luis Carlos Pozzer


Jandira Marchioretto Pozzer





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:

J. L. C. PAPELARIA LTDA - EPP



LUIS CARLOS POZZER, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Medianeira, Estado do Paraná, nascido em 29/08/1973, portador da CI/RG. Nº 816.453 SSP/MT e CPF/MF. Nº 514.268.201-78, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, Nº 106, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-020 no Município de Paragominas, Estado do Pará e **JANDIRA MARCHIORETTO POZZER**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 29/09/1972, portadora da CI/RG. Nº 1249247-7 SSP/MT e CPF/MF. Nº 864.957.559-53, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, Nº 106, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-020 no Município de Paragominas, Estado do Pará, únicos sócios da sociedade limitada sob a denominação social de "J. L. C. PAPELARIA LTDA - EPP", estabelecida na Avenida Presidente Vargas, Nº114, Bairro: Centro, CEP: 68.625-130 no Município de Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 34.848.473/0001-65, com ato constitutivo devidamente arquivado MM. na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA sob o Nº 15.2.0042975-5 em sessão de 17/08/1990, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuar neste ato a alteração e consolidação do contrato social conforme segue com clausulas abaixo.

CLÁUSULA 01 – O objeto social da sociedade limitada passa a ser:

4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; 4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS; 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 4641-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERIGRAFIA EM PEÇAS DO VESTUÁRIO; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, CARTÕES TELEFONICOS.

Luis Carlos Pozzer *JLP*



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 01 – A Sociedade gira sob a denominação social de “J. L. C. PAPELARIA LTDA - EPP”, e nome fantasia “PAPELARIA DINAMICA” estabelecida na Avenida Presidente Vargas, Nº114, Bairro: Centro, CEP: 68.625-130 no Município de Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 34.848.473/0001-65, e na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA sob o Nº 15.2.0042975-5 em sessão de 17/08/1990 podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 02 – O objeto da sociedade é: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; 4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; 8219-9/01 – FOTOCÓPIAS; 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 4641-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERIGRAFIA EM PEÇAS DO VESTUÁRIO; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, CARTÕES TELEFONICOS.

CLÁUSULA 03 - A sociedade iniciou em de 10/08/1990 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 04 – O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma já totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente Nacional, na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR RS
LUIS CARLOS POZZER	68.000	68.000,00
JANDIRA MARCHIORETTO POZZER	12.000	12.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

Luis Carlos Pozzer *Jandira*



CLÁUSULA 05 – A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 06 – A administração da Sociedade é exercida por ambos os sócios, que se encarregarão de todas as operações e atos que se fizerem necessários aos fins sociais, inclusive abrir e movimentar contas bancárias – depósitos, saques, emissão de cheques, emitir, aceitar e endossar títulos (exceto avais para terceiros e com finalidade alheia aos fins sociais), assinar contratos e documentos de qualquer natureza, sempre no interesse da sociedade; representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, nos termos dos Artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064 do Código Civil 2002, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização o outro sócio.

CLÁUSULA 07 – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, tem direito a uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, em valor a ser fixado de comum acordo entre os mesmo, dentro dos limites estabelecidos pelo imposto de renda.

CLÁUSULA 08 – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARAGRAFO ÚNICO – A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76 ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA 09 – A quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA 10 – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que estabelece na clausula II deste instrumento.

CLÁUSULA 11 – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nessa data e, os herdeiros deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar vontade (caso queiram) de serem integrados à sociedade, que será acatada ou não, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, formalizando-se oficialmente então, a forma do pagamento.

3/4

Luís Carlos Pozzer

Paulo



PARAGRÁFO ÚNICO – Não obstante o pactuado nesta cláusula poderá o sócio remanescente e herdeiros, decidirem de forma diferente, desde que, de forma unânime e não prejudicial aos herdeiros.



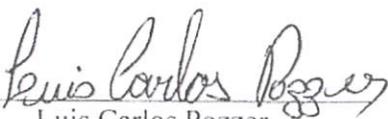
CLÁUSULA 12 – As omissões ou dúvidas que possa ser suscitado sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Legislação que disciplina o mesmo, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

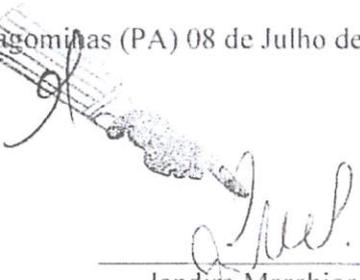
CLÁUSULA 13 – Os Administradores declaram, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que impeça de exercer a administração da Sociedade, conforme artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil 2002.

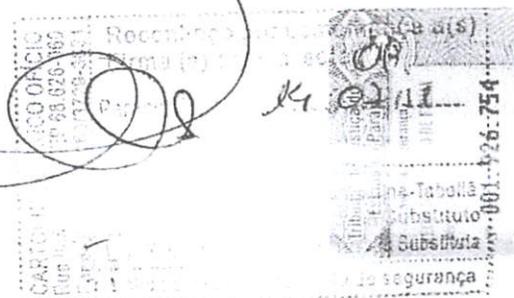
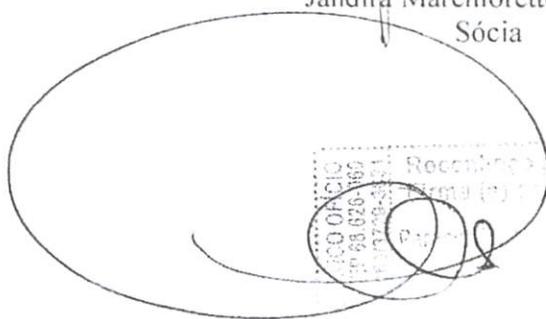
CLÁUSULA 16 – Permanece o Foro da comarca de Paragominas, Estado do Pará, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

Paragominas (PA) 08 de Julho de 2011.


Luis Carlos Pozzer
Sócio


Jandira Marchioretto Pozzer
Sócia



4/4



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A
DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:



J. L. C. PAPELARIA LTDA - EPP

LUIS CARLOS POZZER, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Medianeira, Estado do Paraná, nascido em 29/08/1973, portador da RG nº 816.453 SSP/MT e CPF nº 514.268.201-78, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-020 no Município de Paragominas, Estado do Pará; e

JANDIRA MARCHIORETTO POZZER, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 29/09/1972, portadora da RG nº 1249247-7 SSP/MT e CPF nº 864.957.559-53, residente e domiciliada na Rua Afonso Leão, nº 106, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-020 no Município de Paragominas, Estado do Pará;

Únicos sócios da sociedade limitada sob a denominação social de “**J. L. C. PAPELARIA LTDA - EPP**”, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 114, Bairro: Centro, CEP: 68.625-130 no Município de Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 34.848.473/0001-65, com ato constitutivo devidamente arquivado MM. na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA sob o nº 15.2.0042975-5 em sessão de 17/08/1990, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuar neste ato a alteração e consolidação do contrato social conforme segue com cláusulas abaixo.

CLÁUSULA 01 – O objeto social da sociedade limitada passa a ser:

- 4761-0/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;**
- 4751-2/01 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;**
- 4761-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;**
- 4761-0/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS;**
- 4755-5/02 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;**
- 4789-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS;**
- 4763-6/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;**
- 4782-2/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;**
- 8219-9/01 – FOTOCÓPIAS;**
- 1822-9/01 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;**
- 4763-6/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;**
- 4754-7/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;**
- 4649-4/04 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;**
- 4772-5/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;**
- 4642-7/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;**

Luis C Pozzer
gued



- 4642-7/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
- 4753-9/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- 4641-9/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS;
- 4752-1/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
- 4789-0/05 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
- 4711-3/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
- 1813-0/99 – IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERIGRAFIA EM PEÇAS DO VESTUÁRIO;
- 9511-8/00 – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
- 4789-0/07 – COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- 4789-0/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, CARTÕES TELEFONICOS;
- 4645-1/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
- 4664-8/00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;
- 4789-0/06 – COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS;
- 4773-3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

CLÁUSULA 02 – A sócia **JANDIRA MARCHIORETTO POZZER** retira-se da sociedade cedendo e transferindo neste ato, por doação suas 12.000 (Doze Mil) quotas no valor de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais) ao sócio admitido, o Sr. **LUIZ EDUARDO POZZER**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Água Boa, Estado do Mato Grosso, portador do RG nº 6771507 PC/PA e CPF nº 014.416.402-74, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-020 no Município de Paragominas, Estado do Pará, menor totalmente incapaz, nascido em 19/05/1998, neste ato representado por seus pais e tutores naturais, o Sr^o. **LUIS CARLOS POZZER** e a Sr^a. **JANDIRA MARCHIORETTO POZZER**, ambos já devidamente qualificados acima, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 03 – Os sócios remanescentes elevam neste ato o capital social que é de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas, para R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.

CLÁSULA 04 – Para efeito do presente aumento do capital social, na ordem de R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) a sociedade efetuou neste ato, a integralização em moeda corrente nacional, com recurso proveniente da conta, lucros acumulados conforme balanço patrimonial registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 20000309463 em 02/05/2012.

Luis E Pozzer
guel



CLÁUSULA 05 – Por força da cessão e transferência de quotas e do aumento do capital social, conforme cláusulas anteriores, este já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficou distribuído entre os sócios da seguinte forma:

LUIS CARLOS POZZER

Capital integralizado anteriormente	R\$ 68.000,00
Capitalização integralizado em moeda corrente nacional	R\$120.000,00
Total de sua participação: 188.000 quotas	R\$188.000,00



LUIZ EDUARDO POZZER

Capital havido através de cessão e transferência de quotas	R\$12.000,00
Total de sua participação: 12.000 quotas	R\$12.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 01 – A Sociedade gira sob a denominação social de “**J. L. C. PAPELARIA LTDA - EPP**”, e nome fantasia “**PAPELARIA DINAMICA**” estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 114, Bairro: Centro, CEP: 68.625-130 no Município de Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 34.848.473/0001-65, e na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA sob o nº 15.2.0042975-5 em sessão de 17/08/1990 podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 02 – O objeto da sociedade é:

- 4761-0/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;**
- 4751-2/01 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;**
- 4761-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;**
- 4761-0/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS;**
- 4755-5/02 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;**
- 4789-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS;**
- 4763-6/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;**
- 4782-2/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;**
- 8219-9/01 – FOTOCÓPIAS;**
- 1822-9/01 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;**
- 4763-6/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;**
- 4754-7/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;**
- 4649-4/04 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;**
- 4772-5/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;**
- 4642-7/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;**

Luís C. Pozzer
[Signature]



- 4642-7/02 -- COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
- 4753-9/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
- 4641-9/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS;
- 4752-1/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
- 4789-0/05 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
- 4711-3/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
- 1813-0/99 – IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERIGRAFIA EM PEÇAS DO VESTUÁRIO;
- 9511-8/00 – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
- 4789-0/07 – COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- 4789-0/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, CARTÕES TELEFONICOS;
- 4645-1/01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
- 4664-8/00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;
- 4789-0/06 – COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS;
- 4773-3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.



CLÁUSULA 03 - A sociedade iniciou em de 10/08/1990 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 04 – O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma já totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente Nacional, na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
LUIS CARLOS POZZER	188.000	188.000,00
LUIZ EDUARDO POZZER	12.000	12.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

CLÁUSULA 05 – A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA 06 – A administração da Sociedade é exercida pelo sócio **LUIS CARLOS POZZER**, isoladamente que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, nos termos dos Artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064 do Código Civil 2002, ou por 01 (um) procurador, especialmente nomeado com poderes para representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extra judicialmente. e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em favor de terceiros.

CLÁUSULA 07 – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, tem direito a uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, em valor a ser fixado de comum acordo entre os mesmo, dentro dos limites estabelecidos pelo imposto de renda.

CLÁUSULA 08 – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARAGRAFO ÚNICO – A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76 ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA 09 – A quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA 10 – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que estabelece na clausula 11 deste instrumento.

CLÁUSULA 11 – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nessa data e, os herdeiros deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial, manifestar vontade (caso queiram) de serem integrados à sociedade, que será acatada ou não, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou, então, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, formalizando-se oficialmente então, a forma do pagamento.

PARAGRÁFO ÚNICO – Não obstante o pactuado nesta cláusula poderá o sócio remanescente e herdeiros, decidirem de forma diferente, desde que, de forma unânime e não prejudicial aos herdeiros.

CLÁUSULA 12 – As omissões ou dúvidas que possa ser suscitado sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Legislação que disciplina o mesmo, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Luis C Pozzer
Qual.

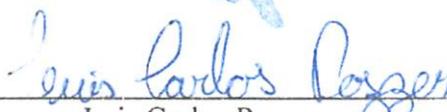


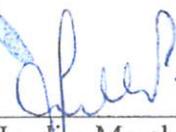
CLÁUSULA 13 – O Administrador declara, que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que impeça de exercer a administração da Sociedade, conforme artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil 2002.

CLAUSULA 16 – Permanece o Foro da comarca de Paragominas, Estado do Pará, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

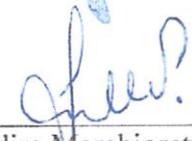
Paragominas (PA) 24 de Setembro de 2012.


 Luis Carlos Pozzer
 Sócio


 Jandira Marchioretto Pozzer
 Sócia Retirante

Luiz Eduardo Pozzer, representado por seus pais:
 Sócio Admitido


 Luis Carlos Pozzer
 Pai


 Jandira Marchioretto Pozzer
 Mãe

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PARAGOMINAS
 Carmen Sylvia Pombo Tocantins - Tabelião/Registradora
 Rua Ithéus, s/nº - Cidade Nova - CEP: 68626-060 Paragominas-PA - Fone: (91) 3729-3631

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de LUIS CARLOS POZZER. (por duas vezes) e JANDIRA MARCHIORETTO POZZER (por duas vezes) Dou fé. Paragominas-PA 24 de setembro de 2012 - 15:12:34h (80798)

Maria Cecília Lopes Peres
 Substituta

feito somente com o Selo de Segurança

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Série: G
 Nº 001673215
 Nº 001673214
 Nº 001673213
 Nº 001673212

CERTIFICO O REGISTRO EM - 01/10/2012
 SOB Nº: 20000325009
 Protocolo: 12/076028-2, DE 26/09/2012
 Empresa: 15 2 0042975 5
 J. L. C. PAPELARIA LTDA
 EPE

489434

GETULIO VILLAS MOREIRA
 SECRETÁRIO GERAL



ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

**J. L. C. PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 34.848.473/0001-65**

LUIS CARLOS POZZER, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Medianeira, Estado do Paraná, nascido em 29/08/1973, filho de Geraldo Francisco Pozzer e Amabile Severgaini Pozzer, portador da CNH nº 00137199210 DNT/PA e CPF nº 514.268.201-78, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-020 no Município de Paragominas, Estado do Pará; e

LUIZ EDUARDO POZZER, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Água Boa, Estado do Mato Grosso, nascido em 19/05/1988, filho de Luis Carlos Pozzer e Jandira Marchioretto Pozzer, portador da CNH nº 06688334539 DNT/PA e CPF nº 014.416.402-74, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Bairro: Promissão I, CEP: 68.628-020 no Município de Paragominas, Estado do Pará;

Únicos sócios da sociedade limitada sob a denominação social de "J. L. C. PAPELARIA LTDA", estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 114, Bairro: Centro, CEP: 68.625-130 no Município de Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 34.848.473/0001-65, com ato constitutivo devidamente arquivado MM. na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA sob o nº 15.2.0042975-5 em sessão de 17/08/1990, resolvem ALTERAR e TRANSFORMAR a empresa J. L. C. PAPELARIA LTDA. para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), a qual regerá, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, com fulcro nos artigos 1.035e 980-A da lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

CLÁUSULA 01 – O objeto social da sociedade limitada passa a ser:

- 4761-0/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;**
- 4751-2/01 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;**
- 4761-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;**
- 4761-0/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS;**
- 4755-5/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;**
- 4789-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE SÚVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS;**
- 4763-6/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;**
- 4782-2/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;**
- 8219-9/01 – FOTOCÓPIAS;**
- 1822-9/01 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;**
- 4763-6/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;**
- 4754-7/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;**

1/5



Certifico o Registro em 22/01/2019

Arquivamento 15600277677 de 22/01/2019 Protocolo 186260245 de 30/10/2018 NIRE 15600277677

Nome da empresa L C POZZER EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 134043471892657





4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;
4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;
4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
4641-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS;
4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERIGRAFIA EM PEÇAS DO VESTUÁRIO;
9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, CARTÕES TELEFONICOS;
4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;
4789-0/06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS;
4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;
4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;
4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM;
4649-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENE.

2/5



Certifico o Registro em 22/01/2019
Arquivamento 15600277677 de 22/01/2019 Protocolo 186260245 de 30/10/2018 NIRE 15600277677
Nome da empresa L C POZZER EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 134043471892657



CLÁUSULA 02 – O sócio **LUIZ EDUARDO POZZER** retira-se da sociedade cedendo e transferindo neste ato, por doação suas 12.000 (Doze Mil) quotas no valor de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais) ao sócio, **LUIZ CARLOS POZZER**, já devidamente qualificado acima, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 03 – Por força da cessão e transferência de quotas, conforme cláusula anterior, o capital social já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficou distribuído apenas ao sócio titular **LUIZ CARLOS POZZER**, perfazendo o total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA 04 – A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço situado à Avenida Presidente Vargas, nº 114, Bairro: Célio Miranda/Loteamento Modulo I, CEP: 68.625-130 no município de Paragominas, Estado do Pará.

CLÁUSULA 05 – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de L C POZZER EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

CLÁUSULA 01 – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de L C POZZER EIRELI, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 114, Bairro: Célio Miranda/Loteamento Modulo I, CEP: 68.625-130 no município de Paragominas, Estado do Pará, com inscrição no CNPJ sob nº 34.848.473/0001-65, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 02 – O objeto social é:
4761-0/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
4751-2/01 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
4761-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;
4761-0/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS;
4755-5/02 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
4789-0/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS;
4763-6/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
4782-2/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;
8219-9/01 – FOTOCÓPIAS;
1822-9/01 – SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;
4763-6/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
4754-7/01 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
4649-4/04 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;
4772-5/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;

3/5







4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA;
4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
4641-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS;
4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERIGRAFIA EM PEÇAS DO VESTUÁRIO;
9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMO ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, CARTÕES TELEFONICOS;
4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;
4789-0/06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS;
4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;
4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;
4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM;
4649-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENE.

CLÁUSULA 03 - A empresa iniciou suas atividades em 10/08/1990 e o prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

4/5







CLÁUSULA 04 – O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas pelo titular LUIS CARLOS POZZER.

CLÁUSULA 05 – A empresa será administrada pelo titular LUIS CARLOS POZZER, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA 06 – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e do resultado econômico do ano fiscal.

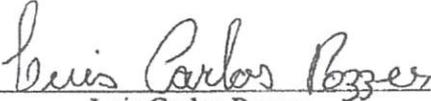
CLÁUSULA 07 – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

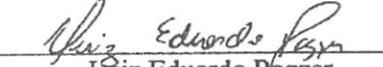
CLÁUSULA 08 – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA 09 – Permanece o Foro da comarca de Paragominas, Estado do Pará, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o.

Paragominas (PA) 21 de Setembro de 2018.


Luis Carlos Pozzer
Titular


Luiz Eduardo Pozzer
Sócio Retirante

5/5



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará -- JUCEPA



(1) J. L. C. PAPELARIA LTDA - ME

(nome empresarial)

Estabelecida à(2) AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 114, CENTRO, PARAGOMINAS-PA, CEP 68625-130.

(endereço completo)

Com seu ato constitutivo arquivado sob o NIRE (3) 15200429755, em 17 / 08 / 1990.

Inscrita no CNPJ(4) 34.848.473/0001-65, declara, sob as penas da lei, que se

(5) ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou ME.

(6) ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EPP

(7) REENQUADRAMENTO DE ME para EPP

(8) REENQUADRAMENTO DE EPP para ME

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e ainda, não estar enquadrada em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no referido diploma legal.

(9) PARAGOMINAS-PA, 25 de JANEIRO de 2011

SÓCIOS/TITULAR:

(10) Ass: Luis Carlos Pozzer
Nome: LUIS CARLOS POZZER

(11) Ass: Jandira
Nome: JANDIRA MARCIIORETTO POZZER

(12) Ass:
Nome:

(13) Ass:
Nome:

(14) Ass:
Nome:



Obs: ESTE FORMULÁRIO NÃO DEVERÁ CONTER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS



186260245



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L C POZZER EIRELI
PROTOCOLO	186260245 - 30/10/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 15600277677
CNPJ 34.848.473/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019
SOB N: 15600277677



Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

22/01/2019



Certifico o Registro em 22/01/2019
Arquivamento 15600277677 de 22/01/2019 Protocolo 186260245 de 30/10/2018 NIRE 15600277677
Nome da empresa L C POZZER EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 134043471892657